

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 60, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Altera o inciso II do art. 1º do Ato Deliberativo nº 51/2014, que dispõe sobre os percentuais de coparticipação previstos no art. 34 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo Ato Deliberativo nº 12, de 30 de abril de 2009,

considerando o decidido na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Ato Deliberativo nº 51/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

.....
II – 5% (cinco por cento) sobre as despesas de sessões de quimioterapia, de radioterapia, de hemodiálise e de diálise, realizadas em regime ambulatorial, para os beneficiários titulares e dependentes econômicos;

.....”

Art. 2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

